

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO E SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA NA MARGEM DIREITA DO RIO PRETO – AV. PHILADELPHO M. GOUVEIA NETO NO TRECHO ENTRE A RUA SÃO PAULO E A RUA DR. ASSIS BRASIL.



1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade orientar a elaboração do Orçamento e execução dos serviços de **Assessoria Técnica para Acompanhamento da Obra de Construção de Interceptor de Esgoto e Substituição de Adutora de Água Tratada na margem direita do Rio Preto – Av. Philadelpho M. Gouveia Neto no trecho entre a Rua São Paulo e a Rua Dr. Assis Brasil.**

1.1 HISTÓRICO

A construção do interceptor de esgoto e substituição de adutora de água tratada, com cerca de 745 metros de extensão cada, foi contratada pelo SeMAE por meio da Concorrência Pública nº 005/2023, teve como vencedora do certame a empresa PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Após a Ordem de Serviço nº 184/2024, foram iniciados os trabalhos referentes a este escopo.

Durante a execução da sondagem geotécnica ao longo do trecho da obra para identificação de interferências e do posicionamento do interceptor existente, foram identificadas **divergências significativas** entre os dados cadastrais utilizados na elaboração do Projeto Executivo e as condições reais encontradas no local. O trecho a ser substituído é **antigo**, de tal forma que seu caminhamento não havia sido registrado de forma precisa, o que resultou em inconsistências nos dados que impactam diretamente na execução da obra. Essas inconsistências exigem a realização de **ajustes no Projeto Executivo**, visando garantir a viabilidade e segurança das obras de interceptor de esgoto e substituição da adutora de água tratada.

O trecho da obra está na região do entorno do Terminal Municipal Urbano, desta forma a via possui alto tráfego de veículos e pedestres, sendo que tais correções ou alterações deverão ser executadas de maneira imediata a fim de minimizar os impactos relativos à duração da obra e o trânsito no seu entorno, assim como dos transtornos causados à população.

1.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O Contratado deverá prestar Assessoria Técnica para **Acompanhamento Contínuo** da obra, com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a realização das seguintes atividades:

- **Visitas Técnicas:** Quando solicitado, o Contratado deverá realizar **Visita Técnica Presencial** à obra, com o objetivo de acompanhar a evolução dos trabalhos, realizar inspeções de qualidade e sugerir ajustes, caso necessário. Durante as visitas, será feita uma avaliação detalhada da execução das obras de acordo com o Projeto Executivo. Estão previstas cerca de **5 visitas** à obra.
- **Acompanhamento das Divergências:** O Contratado deverá avaliar as divergências encontradas durante as sondagens realizadas ao longo do trecho da obra, confrontando-as com os **Dados Cadastrais** e com o **Projeto Executivo**. Caso sejam encontradas inconsistências ou interferências que exijam readequações no Projeto, o contratado deverá fornecer **orientações técnicas sobre as medidas corretivas necessárias**.
- **Suporte via Canal de Comunicação:** O Contratado deverá estar disponível para tirar dúvidas, fornecer orientações técnicas e esclarecer questionamentos durante a execução da obra. Isso poderá ser feito por meio de **telefone, e-mail ou outras formas de comunicação eletrônica** sempre que surgirem divergências, dúvidas ou dificuldades relacionadas ao Projeto Executivo, sejam estas relacionadas ao levantamento de dados, à execução das obras ou a novos imprevistos detectados no decorrer da obra.
- **Elaboração de Projeto de Readequação:** Quando identificadas interferências ou a necessidade de ajustes no Projeto Executivo, o contratado deverá elaborar **ajustes**, fornecendo orientações técnicas para a readequação das soluções e garantindo que as mudanças estejam em conformidade com as condições reais encontradas no campo.

1.3 ETAPAS DOS TRABALHOS

A Assessoria Técnica será prestada pelo prazo de **5 meses**, a partir da assinatura da Ordem de Serviço. As visitas mensais e acompanhamento dos trabalhos ocorrerão ao longo de todo o período de execução da obra, conforme o cronograma acordado.

O valor para a prestação dos serviços será acordado entre as partes, sendo pago conforme cronograma de medições com parcelas divididas de igual valor entre o prazo de execução dos serviços a serem contratados.

1º mês: 1/5 do valor total acordado em contrato.

2º mês: 1/5 do valor total acordado em contrato.

3º mês: 1/5 do valor total acordado em contrato.

4º mês: 1/5 do valor total acordado em contrato.

5º mês: 1/5 do valor total acordado em contrato.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente aprovada pela **Fiscalização** do SeMAE. Ressaltando que a Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da medição por parte da **Fiscalização** do SeMAE.

São José do Rio Preto, 21 de novembro de 2024.

Rodrigo Merighi Rosa
Gestor de Saneamento – Divisão Orçamento
SeMAE

Murilo Alessandro Scadelai
Coord. Orçamentos de Projetos e Obras
SeMAE

